

Termo Cessão de Uso

CESSÃO DE USO Nº 02/2025 - TRE/PB

Processo SEI nº 001210-48.2025.6.15.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A COOPERATIVA DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DA PARAÍBA - COOPANEST PB.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ANDRÉA RIBEIRO DE GOUVÊA**, brasileira, casada, CPF nº 560.XXX.745-XX, doravante designado **CEDENTE** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DA PARAÍBA - COOPANEST PB**, CNPJ nº 35.491.356/0001-50, com endereço na Av. Almirante Tamandaré, 905, Torre, João Pessoa/PB, telefone 83 9305-9700, e-mail: fernandoflorencio@terra.com.br, doravante designado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por **FERNANDO ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº 252.XXX.294-XX, celebram o presente **Termo de Cessão de Uso**, em conformidade com a Resolução TSE nº 22.685/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de cessão de uso, a título de empréstimo, tem por objeto ceder, temporariamente, **03 (três) urnas eletrônicas** modelo UE2013, sendo 01 (uma) de seção e 02 (duas) de contingência, a serem utilizadas na eleição para **Conselheiros da COOPANEST PB biênio 2025/2027**, a realizar-se **no dia 22 de março de 2025, no horário das 08h30min às 20h30min**, na sede do CRM - Conselho Regional de Medicina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

2.1 - As urnas eletrônicas de seção descritas na cláusula primeira serão instaladas, para a recepção dos votos, na sede do CRM - Conselho Regional de Medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- Caberá ao Cedente:

I - Ceder 03 (três) urnas eletrônicas, a título de empréstimo, para o processo eleitoral em questão, nos moldes da CLÁUSULA PRIMEIRA;

II - Indicar servidores com conhecimento técnico sobre instalação, operação e segurança da urna eletrônica, visando a acompanhar sua utilização durante todo o processo eleitoral;

III - Configurar o *software* parametrizador de eleições não oficiais - KitParam, adequando-o ao presente processo eleitoral, sendo que o controle do aplicativo ficará restrito aos servidores do cedente, devidamente credenciados, bem como proceder à geração de mídias e à carga das urnas eletrônicas;

afpwsa

5.1 - Caberá à Coordenadoria de Eleições – COESC, indicar o gestor e os fiscais do presente termo de Cessão de Uso, no âmbito da sua competência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo terá vigência a partir da data de assinatura **até o dia 24 de março de 2025**, encerrando-se com a efetiva entrega das urnas, nos moldes dispostos no subitem V do item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DA CESSÃO

7.1 - É facultado aos partícipes denunciar esta cessão de uso a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que a tornem material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes pactuantes do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

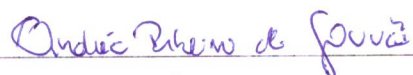
9.1 - O presente termo encontra amparo legal na Resolução TSE nº 22.685, de 13/12/2007, bem como no Processo Administrativo nº 001210-48.2025.6.15.8000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para dirimir questões desta cessão, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

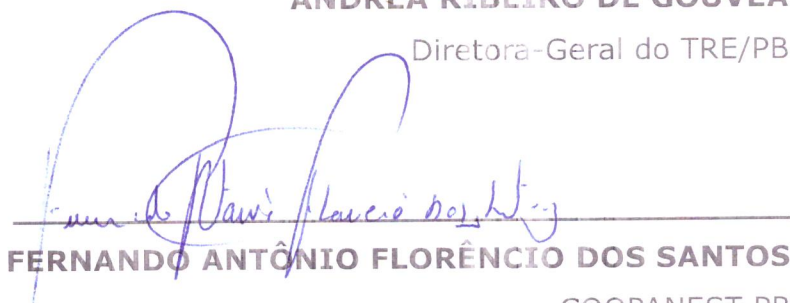
E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cessão de Uso lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 18 de março de 2025.



ANDRÉA RIBEIRO DE GOUVÊA

Diretora-Geral do TRE/PB



FERNANDO ANTÔNIO FLORÊNCIO DOS SANTOS

COOPANEST PB